JUCESP PROTOCOLO
2.200.072/22-3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA

ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG N.º 45.351.769-9 SSP/SP, expedido em 17/02/2004, inscrito no CPF sob N.º 352.861.318-16, nascido em 12/03/1987, na cidade de Barretos/SP, engenheiro eletricista, inscrito no CREA sob N.º 5063287030, residente e domiciliado à Avenida Primeiro de Janeiro, N.º 155, Bairro Derby Clube, município de Barretos, estado de São Paulo, CEP 14787-215 e,

NÁCHILA ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG N.º 40.795.096-5 SSP/SP, expedido em 14/10/2015, inscrita no CPF sob N.º 351.240.348-40, nascida em 10/03/1988, na cidade de Barretos/SP, empresária, residente e domiciliada à Avenida Primeiro de Janeiro, N.º 155, Bairro Derby Clube, município de Barretos, estado de São Paulo, CEP 14787-215.

Únicos sócios da empresa **ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, estabelecida à Avenida Derby Clube, N.º 0100, sala 04, Boulevard dos Coqueiros, Bairro Derby Clube, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14787-120, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob N.º 35227624270, em sessão de 10/06/2013, última alteração arquivada sob N.º 408.077/19-0, datada de 03/09/2019, inscrita no CNPJ sob N.º 18.269.815/0001-36, resolvem alterar o contrato social, em concordância com o que estabelece o artigo 1.033, inciso IV, do novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 e as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA	4.000	R$ 2.000.000,00
NÁCHILA ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	4.000	R$ 2.000.000,00
TOTAL	8.000	R$ 4.000.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas que respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Realizadas as alterações acima descritas, resolvem os sócios consolidar o contrato social, conferindo assim, nova composição às cláusulas contratuais, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA SEDE E FILIAL

A sociedade tem sede à Avenida Derby Clube, N.º 0100, sala 04, Boulevard dos Coqueiros, Bairro Derby Clube, município de Barretos, estado de São Paulo, CEP 14787-120.

Parágrafo Único – A Sociedade tem filial que funciona como unidade de apoio, atuando como escritório administrativo, a qual é localizada na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Dom Pedro II, N.º 989, sala 02, Centro, CEP 79940-000.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é **FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS, FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA,**

FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACOES EM CIRCUITO DE CONSUMO, FABRICACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, TESTES E ANALISES TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, COMPRA E VENDA DO DIREITO DE USO DE MARCAS E PATENTES, VENDA E LICENCIAMENTO DE FRANQUIA, FRANCHISING, CESSAO DE DIREITO DE USO DE PATENTES E ROYALTIES, GERENCIAMENTO DE PATENTES E ROYALTIES, COMPRA E VENDA DE PATENTES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), representado por 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA	4.000	R$ 2.000.000,00
NÁCHILA ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	4.000	R$ 2.000.000,00
TOTAL	8.000	R$ 4.000.000,00

CLÁUSULA IX – RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 3l de dezembro e ao término de cada exercício, será levantado um balanço geral de ativo e passivo e uma demonstração de resultado do exercício, de conformidade com a lei vigente, devendo, o balanço e a demonstração serem aprovados por ambos os sócios.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, mensal, trimestral ou semestral, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Quarto – As deliberações sociais, obedecido ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil/2002, serão tomadas em reuniões previamente convocadas pelo administrador.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA XI – DAS PUBLICAÇÕES E ASSEMBLEIAS

Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias conforme determina o artigo 1.072, parágrafo 1°, 2° e 3° da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA XII – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A título de pró-labore e a débito da conta de despesas gerais, os sócios ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA e NÁCHILA ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA farão jus a uma retirada mensal e cujo valor será fixado respeitando-se os limites prescritos na legislação do imposto de renda, devendo-se observar que as retiradas não venham a prejudicar o ritmo normal dos negócios sociais no que se refere a excessos.

CLÁUSULA XIV – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente a suas quotas de capital e às suas participações nos lucros apurados até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

CLÁUSULA XV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Barretos/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barretos, 16 de agosto de 2022.

2º Registro Civil Barretos/SP

ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

CPF N.º 352.861.318-16

2º Registro Civil Barretos/SP

NÁCHILA ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Sócia Administradora

CPF N.º 351.240.348-40

REGISTRO CIVIL DO 2º SUBDISTRITO
Vitor Hugo Gabriel Barboza
OFICIAL INTERINO
Rua Argentina, 1820 • América • CEP: 14783-192 • Barretos • SP • Tel.: (17) 3322-0162
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA, 01 firma de NACHILA ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, em documento com valor econômico, é dou fé. Em test da verdade.
Barretos Sp, 1 de setembro de 2022
R$ 23,14 261373/96-111
ANA CLAUDIA FARIA ROSINI - Escrevente
0103AA0007898 - FACV
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 2º SUBDISTRITO - BARRETOS
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
122770
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20103AA0007898

JUCESP
08 SET. 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
282.436/22-4
JUCESP